

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº231/2021 - Data: de 08
de novembro de 2021.

DECRETO Nº 6061/2021.
De 08 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Convoca para realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná, e confere outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em razão de aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, realizada em data de 21 de setembro do ano corrente, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 58.561/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, em conformidade com a Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. A conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou no impedimento desta por pessoa indicada por ela.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debates sobre a saúde, com instância deliberativa, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Avaliar a Política Municipal de Saúde.

II - Propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

III - Eleger as entidades e seus representantes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, no quadriênio 2022/2025.

IV - Aprovar o Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. A XI Conferência Municipal de Saúde será composta por uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Coordenador Geral: Talita Lima de Souza;

II - Vice Coordenador: Marcilene de Paula;

III - Secretário-Geral: Danielle de Lima;



IV - Relator Geral: Maria Carolina Pelanda Lutfi;

V - Coordenadores Adjuntos:

- a) Pedro Jomeke;
- b) Meiry Yamaguti;
- c) Luís Alberto Michelin;
- d) Tania Mara Falabello Paluchi;
- e) Sandra Mara Prucineo.

VI - Relatores Adjuntos:

- a) Nelceli Bento Garcia;
- b) Rubiane Wozniack;
- c) Paulo Henrique Peixoto;
- d) Juliana dos Santos Martins;
- e) Sergio Cernescu;
- f) Rodrigo Correia da Rosa;
- g) André Albino Borges;
- h) Daniel Martins do Nascimento.

Art. 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização e suporte necessário á organização.

II - Vice Coordenador: Substituir o coordenador; o secretário-geral ou o relator em caso de força maior.

III - Secretário-Geral: encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da conferência, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência.

IV - Relator Geral: Elaborar o relatório final da conferência com as discussões das pré-conferências e dos grupos de discussão durante a Conferência, que será discutido e aprovado por ocasião da Conferência.

V - Coordenadores Adjuntos: Credenciamento dos delegados da Conferência; divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a mesma.

VI - Relatores Adjuntos: Elaborar o relatório dos grupos de trabalho no dia da conferência, e apresentá-lo no dia da Conferência.

Art. 7º. Ficam convocadas as pré-conferências em número de 3 (três) envolvendo entidades, instituições e usuários de programas desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde, sendo uma na região leste, outra na região oeste e uma na região rural do Município:

I - Data: 09 de novembro de 2021, às 14 horas - Pré Conferência Região Oeste. (US Pioneiros, US Iguaçu, US Estados, US Canaã e US Santa Terezinha) a ser realizada na Unidade de Saúde Pioneiros, sito à Rua Rio Ivaí 725, bairro Iguaçu, neste Município.

II - Data: 10 de novembro de 2021, às 14 horas - Pré Conferência Região Leste. (US Hortência, US Eucaliptos, US Santarém, US Nações, US Vila Marli e US Gralha Azul) a ser realizada na Unidade de Saúde Gralha Azul, sito à Avenida Portugal 1866, bairro Gralha Azul, neste Município.

III - Data: 11 de Novembro de 2021, às 15 horas - Pré Conferência Região Rural (US São Sebastião e US Santa Maria) a ser realizada na Unidade de Saúde São Sebastião, sito à Rua João Quirino Leal, 604, bairro São Sebastião, neste Município.

Art. 8º. Serão realizadas também duas pré-conferências de saúde, ambas convocadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenadas por membros da Comissão Organizadora da Conferência, a saber:

I - Do segmento dos trabalhadores de saúde a ser realizada na sala de treinamento da Secretaria Municipal de Saúde no dia 26 de outubro de 2021 às 17h30min, no Prédio de atendimento a especialidades anexo ao Hospital.

II - Do segmento dos prestadores de serviços de saúde a ser realizada na sala de treinamento da Secretaria Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2021 às 15h00min, na sala de reuniões do Hospital.

Art. 9º. Os relatórios das pré-conferências, as sugestões dos usuários das Unidades de Saúde, da UPA, do ambulatório e do Hospital Municipal poderão fazer parte do Plano Municipal de Saúde e do relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º. A comissão organizadora da Conferência fará a coleta de todas as caixas de sugestões no dia 12 de novembro de 2021 e se reunirá no dia 16 de novembro de 2021 do presente ano para realizar a análise das propostas oriundas das Unidades de Saúde, da UPA e ambulatório e do Hospital Municipal.

Art. 11. A comissão organizadora da Conferência, os coordenadores adjuntos, e os relatores adjuntos serão os responsáveis pela organização também das pré-conferências.

Art. 12. A XI Conferência Municipal de Saúde terá tema central: "O SUS e seus

desafios”.

§ 1º. Além do temário central, a Conferência terá sete eixos temáticos:

- I - Assistência Farmacêutica;
- II - Vigilância em Saúde;
- III - Gestão em Saúde;
- IV - Divisão da Assistência Especializada da Saúde;
- V - Atenção Básica;
- VI - Divisão de Urgência e Emergência.
- VII - Saúde Mental

§ 2º. Na Conferência serão organizados sete grupos de trabalho com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central.

§ 3º. Cada grupo discutirá em eixo temático e será composto por um Coordenador Adjunto e um Relator Adjunto.

§ 4º. As propostas oriundas das gestões das Unidades de Saúde do Município, da Internet, e das pré-conferências deverão ser atribuídas conforme sua temática, dentro de um dos sete eixos da conferência, para sua análise e discussão.

DOS DELEGADOS

Art. 13. Poderão se inscrever junto a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas e os representantes das entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Observadores;
- III - Convidados.

§ 1º. Os delegados terão direito a voz e voto durante a XI Conferência Municipal de Saúde enquanto que os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

§ 2º. Serão delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. Só poderão pleitear vaga no próximo quadriênio do Conselho Municipal de Saúde aqueles conselheiros que pertencerem a alguma entidade da sociedade civil devidamente construída a mais de seis meses e indicados pelo presidente da entidade.

§ 4º. Serão delegados representantes dos usuários todas as entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde, executando-se as agremiações políticos partidários.

§ 5º. As entidades deverão estar devidamente constituídas a 06 (seis) meses, dentro do Município, comprovadas através de documentação:

- a) CNPJ (cópia da Certidão Negativa);
- b) Cópia da ATA de posse da última diretoria, registrada em cartório;
- c) Cópia do Estatuto da Instituição;
- d) Cópia da última ata de reunião.

§ 6º. A indicação de seu representante deverá ser por ofício encaminhado a comissão organizadora, assinado pela diretoria da mesma, indicando um representante como titular e um suplente, sendo o suplente sem direito a voto, desde que os indicados não participem de governos como servidores ou assessores de todas as esferas governamentais, e que devidamente filiados a mais de um ano nas respectivas instituições.

§ 7º. Serão delegados os representantes do segmento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS (Sistema único de Saúde), os prestadores que tenham participado e sido eleitos na pré-conferência do segmento dos prestadores de serviços.

§ 8º. Serão delegados representantes do segmento da administração pública os membros do poder público que tenham sido indicados pelo Prefeito.

§ 9º. Serão considerados observadores todos que, individualmente, se inscreverem durante o período de credenciamento.

§ 10º. Serão considerados convidados os representantes de entidades, instituições ou movimento interessados na questão da saúde, definidos pela comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14. As entidades interessadas em participar na XI Conferência Municipal de Saúde deverão se inscrever durante as pré-conferências abertas aos usuários, para que a comissão organizadora possa determinar quantos delegados os segmentos dos servidores, dos prestadores de serviços e da administração poderão ser eleitos, para que seja observada a paridade ficando assim constituída:

Parágrafo único. O número total de conselheiros será de 16 (dezesesseis), sendo 8

(oito) do segmento dos usuários, 4 (quatro) do segmento trabalhadores da saúde, 3 (três) indicados pelo gestor e 1 (um) representante dos prestadores de serviços privados.

Art. 15. Fica definido que a votação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde será feita durante a XI Conferência Municipal de Saúde, por meio de voto aberto, com o intuito de conferir transparência ao procedimento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 16. As despesas com a realização das pré conferências e a XI Conferência Municipal de Saúde serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Saúde e também através do Fundo Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 18. Serão fornecidos certificados a todos os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 20. O período das inscrições das Entidades será de 27/10/2021 à 12/11/2021, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos n. 6034/2021 e 6050/2021.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021.



**Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal**